



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério!*

## PROJETO DE LEI nº 04 /2021.

25 de fevereiro de 2022.

***“Visa a Desafetação do imóvel objeto da matrícula nº 64.253, do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, alterando a destinação prevista de “Área Verde”, com nova afetação para uso especial atinente a construção de uma cozinha piloto.***

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS**,  
Prefeita do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado o imóvel constituído da quadra 02, no loteamento denominado Jardim Emília, situado no perímetro urbano do distrito e município de Mirassolândia, comarca de Mirassol/SP, que mede vinte e um metros e setenta centímetros (21,70) metros faceando a Rua Major Gercino - lado ímpar; do lado direito de quem da Rua Major Gercino olha para o imóvel, segue em ângulo de 91° na distância de vinte e quatro metros quarenta (24,40) metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 1.453 do CRI de Mirassol/SP; do lado esquerdo de quem da referida Rua Major Gercino olha para o imóvel, segue em ângulo de 135° n distância de dois metros e doze centímetros (2,12) metros; daí deflete à direita em um ângulo de 135° na distância de vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25) metros, confrontando com a Rua Eugênio Ponchio-lado ímpar; daí deflete à direita em um ângulo de 135° e segue na distância de dois metros e doze centímetros (2,12) metros e finalmente nos fundos dos quais a partir da esquerda para a direita em um ângulo de 135° mede vinte e dois (22,00)

*Ay.*



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*'A certeza de um trabalho sério.'*

metros, confrontando com a Rua Luiz Vilches Gomes - lado par, fechando com um ângulo de 89°, encerrando uma área de 562,05 metros quadrados, objeto da matrícula nº 64.253 do CRI de Mirassol/SP.

**Art. 2º.** Como consequência do disposto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à afetação do imóvel objeto da matrícula nº 64.253 do CRI de Mirassol/SP, alterando a destinação anteriormente prevista de "Area Verde", para área institucional destinada a construção e implementação de uma cozinha piloto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 25 de fevereiro de 2022.

**Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**

**Prefeita de Mirassolândia**

**APROVADO**

*1ª*  
Discussão e Votação  
*04 / 03 / 2022*  
  
Presidente  
**Regina Ap. da Silva Costa**  
Presidente da Câmara

**APROVADO**

*2ª*  
Discussão e Votação  
*04 / 03 / 2022*  
  
Presidente  
**Regina Ap. da Silva Costa**  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério!*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal**

**Nobres Vereadores,**

Através do incluso Projeto de Lei, procura, o Executivo, a imprescindível permissão legislativa para que possa desafetar o imóvel objeto da matrícula nº 64.253, do CRI de Mirassol/SP, com sua descrição no referido projeto, onde consta que é destinado a "Área Verde", com nova afetação como área institucional destinada a construção e implementação de uma cozinha piloto em nosso Município.

Em parceria com a Câmara de Vereadores realizaremos importante obra para atendimento de nossos munícipes, de maneira que, possa melhorar e aumentar a produção de refeições fornecidas pelo Município, possibilitando, inclusive, uma maior abrangência no seu programa alimentar, o que, conseqüentemente, vai atender pessoas de extrema vulnerabilidade econômica e social.

O interesse público encontra-se satisfeito, uma vez que o Executivo implantará uma cozinha piloto.

Por estas razões peço apoio aos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais, renovo protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Mirassolândia/SP, 25 de fevereiro de 2022.

**Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**

**Prefeita**